

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
CNPJ nº 00.535.681/0001-92  
NIRE 41300013560

ATA DA 168ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: 23 de outubro de 2019, às 16h00, na sede da Companhia Paranaense de Gás – Compagas (“Companhia”), na Av. João Gualberto, nº 1.000, Curitiba/PR.

2. CONVOCAÇÃO: Nos termos do Art. 24 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os membros do Conselho de Administração.

3. PRESENÇA: Fernando Xavier Ferreira, Anderson Gil Ramos Bastos, Eduardo Panek, Julio Jacob Junior, Marcelo Sanchotene Cunha, Nelson Luiz Paula de Oliveira, Vitor Calazans Baroni e Walter Fernando Piazza Júnior, constituindo assim o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho de Administração, nos termos do § 5º do art. 23 do Estatuto Social da Companhia. Foi registrada a presença na reunião do Diretor-Presidente da Compagas, Rafael Lamastra Junior.

4. ORDEM DO DIA: Os assunto da Ordem do Dia, a serem submetidos à análise da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, são os seguintes: (i) **Retificação da deliberação 5.2 da Ata da 164ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de julho de 2019 (“RCA 30 de julho”)**; (ii) **Outorga e constituição da Cessão Fiduciária em garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão**; (iii) **Ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho.**

5. EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Proposta de autorização para (i) a retificação da deliberação 5.2 da RCA 30 de julho para que passe a constar as principais características da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Companhia (“Debêntures”), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), no valor total de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), conforme descritas abaixo (“Emissão” e “Oferta”), nos termos da “Escritura

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

**CNPJ nº 00.535.681/0001-92  
NIRE 41300013560**

Particular da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS" ("Escritura de Emissão"), (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real representada pela Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em garantia do pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido); (iii) a ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho. O Sr. Presidente passou então a palavra ao Diretor-Presidente para apresentação do assunto, sendo as principais características e condições da Oferta e da Emissão descritas abaixo, de forma que a deliberação 5.2 da RCA 30 de julho passará a vigorar com a seguinte redação:

**"5.2. Assunto 2 – Apreciar e deliberar sobre a contratação da instituição financeira que irá operacionalizar a captação de recurso financeiro, via debêntures:** A pedido do Presidente do Colegiado, a Gerência Financeira apresentou a matéria encaminhada pela Diretoria Executiva, através da 777ª Reunião, para a captação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 43.000.000,00, com o objetivo de troca da dívida com a Petrobras, originada de acordo celebrado em janeiro de 2018, que colocou fim às controvérsias e aos litígios da relação para suprimento de gás natural, com redução do custo da dívida. Destacou que, conforme documentação apresentada, tratar-se-á de operação via debêntures simples, não conversíveis em ações, com as seguintes características:

- (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão;
- (b) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (c) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 43.000 (quarenta e três mil) Debêntures;
- (d) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

CNPJ nº 00.535.681/0001-92

NIRE 41300013560

- (e) **Tipo e Forma:** As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados;
- (f) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora;
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real;
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento");
- (i) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (j) **Garantia Real:** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido); (b) todos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido); (c) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, Banco Liquidante e Escriturador, Banco Depositário, incluindo suas remunerações, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Emissora com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas incluindo, mas não se limitando a honorários advocatícios incorridos na execução das garantias prestadas ("Obrigações Garantidas"), será constituída a cessão fiduciária sobre determinados direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emissora, decorrentes de contratos de compra e venda

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS  
CNPJ nº 00.535.681/0001-92  
NIRE 41300013560

de gás natural firmados pela Emissora com terceiros, mantidos em conta corrente de titularidade da Emissora, mas não movimentável por esta, mantida junto a determinada instituição financeira, na qualidade de banco depositário (em conjunto, “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”), nos termos do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios”, respectivamente), estando descritos em referido instrumento os termos e condições aplicáveis à Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios;

- (k) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
- (l) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, paga nas Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios ou ainda, na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

**CNPJ nº 00.535.681/0001-92**

**NIRE 41300013560**

- (m) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será amortizado mensalmente, a partir da Data de Emissão, no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, conforme cronograma de pagamento a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro;
- (n) **Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sem qualquer carência, nas datas indicadas no cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão, ou na data de pagamento decorrente de vencimento antecipado, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento a serem descritos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios");
- (o) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento e em conformidade, conforme o caso: (a) com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) com os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos aqueles que forem Debenturistas no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento;
- (p) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (q) **Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado:** As Debêntures não estarão sujeitas a amortização extraordinária ou resgate antecipado facultativo, total ou parcial;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

CNPJ nº 00.535.681/0001-92

NIRE 41300013560

- (r) **Aquisição Facultativa:** Observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão e a seu exclusivo critério, sujeita à aceitação do(s) respectivo(s) Debenturista(s), adquirir as Debêntures: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios e, se for o caso, dos Encargos Moratórios devidos. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos deste item poderão: (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (c) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures;
- (s) **Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora, mediante o envio de simples comunicação por escrito contendo as respectivas instruções para pagamento, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculados *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, e demais Encargos Moratórios devidos nos termos da Escritura de Emissão, ao tomar ciência da ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado, observados os respectivos prazos de cura a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (t) **Destinação dos Recursos:** Os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures serão destinados para refinanciamento do passivo da Emissora, sendo que o restante, caso haja, será destinado ao reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Emissora;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS

CNPJ nº 00.535.681/0001-92

NIRE 41300013560

- (u) **Repactuação:** Não haverá repactuação das Debêntures;
- (v) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação no montante de R\$43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsável pela colocação das Debêntures, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 3ª (Terceira) Emissão da Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS*", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição");
- (w) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (x) **Preço de Subscrição:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, utilizando-se 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, havendo a possibilidade de ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada data de integralização ("Preço de Subscrição");

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

**CNPJ nº 00.535.681/0001-92**

**NIRE 41300013560**

- (y) **Data de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "Primeira Data de Integralização" a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, e de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição;
- (z) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e da ocorrência de uma das hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"); e
- (aa) **Demais condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição e serão negociadas pelos diretores da Emissora. Concluída a apresentação, feitos os esclarecimentos, colocada a matéria em votação, o Colegiado, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente à proposta da Diretoria para emissão de debêntures, não conversíveis em ações, para captação de recursos no valor de até R\$ 43.000.000,00, bem como, atendendo ao Estatuto Social, em seu art. 27, inciso XXVIII, e art. 14, inciso XIX, encaminhou a matéria para deliberação em assembleia geral extraordinária."

6. **DELIBERAÇÃO:** Após análise, o Conselho de Administração da Companhia deliberou, por unanimidade de votos, sem ressalvas, aprovar o que segue: (i) retificação da deliberação 5.2 da RCA 30 de julho; (ii) a constituição da Cessão Fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) a ratificação das demais deliberações da RCA 30 de julho, conforme previsto na **ORDEM DO DIA** acima. O Colegiado

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS

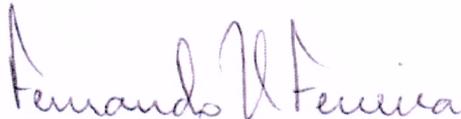


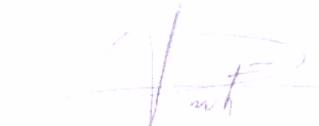
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**  
CNPJ nº 00.535.681/0001-92  
NIRE 41300013560

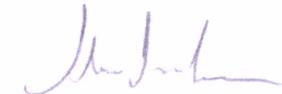
deliberou, então, pela Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para 07/11/2019, a fim de submeter os assuntos acima referidos à deliberação dos Acionistas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Compagas presentes, e pelo Secretário da reunião.

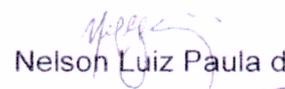
  
Fernando Xavier Ferreira

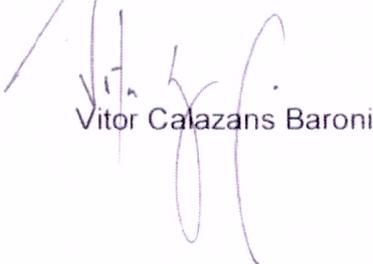
  
Anderson Gil Ramos Bastos

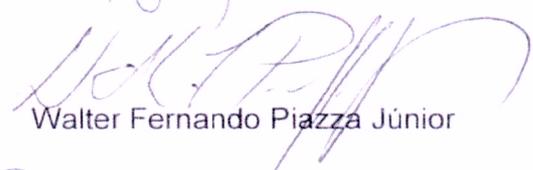
  
Eduardo Panek

  
Julio Jacob Junior

  
Marcelo Sanchotene Cunha

  
Nelson Luiz Paula de Oliveira

  
Vitor Calazans Baroni

  
Walter Fernando Piazza Júnior

  
Sérgio Luiz Picanço Carraro  
Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 21:37 SOB Nº 20197785930.  
PROTOCOLO: 197785930 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905874815. NIRE: 41300013560.  
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS - COMPAGAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)